

VIOLÊNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA - VOL. 1

ESTUDOS TEMÁTICOS E SETORIAIS



**Prefeitura de
Fortaleza**
Instituto de Planejamento
de Fortaleza



FCPC
FUNDAÇÃO CEARENSE
DE PESQUISA E CULTURA



FORTALEZA2040

Fortaleza, Ceará
Julho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA - IPLANFOR
FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA -FCPC

PROJETO:

**PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL -
FORTALEZA 2040**

Autores do Estudo:

CÉSAR BARREIRA
LUIZ FÁBIO S. PAIVA
KELLIANE MONTEIRO RIBEIRO

ANEXO XI– VIOLÊNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA – VOL I

1 INTRODUÇÃO

O Eixo – Violência e *Segurança Pública* se propõe ao levantamento de dados e ao debate de problemáticas relacionadas à violência, à criminalidade e à segurança pública, bem como à elaboração de sugestões de encaminhamentos e intervenções.

A segurança pública é um tema que tem despertado preocupação das administrações municipais não apenas no Brasil como na América Latina, como um todo, devido, especialmente, aos índices de criminalidade e violência com as quais diversas cidades têm se deparado nos últimos anos.

No Brasil, a segurança pública é, fundamentalmente, uma competência dos Estados. Cada um deles tem, por exemplo, suas forças policiais - Polícia Civil e Polícia Militar. No âmbito federal tem-se a Polícia Federal, por sua vez, tem um tamanho bastante reduzido – inferior a muitas das polícias estaduais – e o sistema de justiça criminal federal tem competências limitadas a determinados crimes.

Esta configuração foi, inclusive, reforçada quando da promulgação da Constituição Federal Brasileira em 1988, a qual estabeleceu em seu art. 144 que a competência para a segurança pública seria, especialmente, da união e dos estados membros.

No entanto, o aumento da criminalidade, especialmente, nos municípios com população acima de 250.000 habitantes fez com que este arranjo tivesse de ser, necessariamente revisto, de tal maneira que as ações relacionadas à prevenção e à repressão da criminalidade se tornassem mais efetivas.

Com isso, nos últimos anos, o papel do poder federal tem sido sobretudo o de incentivar, através de financiamentos, os municípios na área de prevenção. Esta política vem sendo implementada, principalmente, pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, ligada ao Ministério da Justiça. No bojo deste estímulo está a ideia de uma segurança pública mais democrática, com uma maior atenção à prevenção e a necessidade de constituição de novos atores.

Dentro da competência municipal no que tange a segurança pública, temos uma competência direta, que é voltada para a proteção do patrimônio público municipal, tarefa essa desenvolvida pela Guarda Municipal, e a competência indireta, quando cria e implementa políticas públicas voltadas para esse tema.

Nos últimos anos vem ocorrendo diversos debates e reflexões a respeito da

segurança pública na cidade de Fortaleza. Todas as falas convergem para a conclusão de que em intensidade e proporção, a violência – de forma difusa – tem se revelado como um dos maiores e mais graves problemas sociais que a cidade vem enfrentando.

Criminalidade e segurança pública, portanto, são temas bastante recorrentes nos noticiários e no repertório das conversas informais dos cidadãos; assaltos a bancos, roubo de cargas, aumento dos homicídios em decorrência do narcotráfico (sobretudo o *crack*), territorialização de bairros periféricos por narcotraficantes, superpopulação carcerária, crescimento das taxas da violência letal alimentadas por disputas entre gangues rivais, assassinatos por grupos de extermínio, crimes de pistolagem, latrocínio, etc.

Todo esse quadro agrava-se quando somado ao desaparecimento e má formação técnico-cidadão de policiais e, por consequência, no enfraquecimento gradativo da crença da população nas instituições responsáveis pelo monopólio coercitivo do emprego da força e na justiça criminal.

As políticas municipais de segurança pública podem ser entendidas como estratégias de ação orientadas para a redução de crimes e violências e para a promoção da segurança do cidadão. Pensadas desta forma, podem ser desenvolvidas não apenas de forma reativa, após a emergência ou crescimento de problemas de crime, violência e insegurança, mas ainda de forma pró-ativa, a fim de evitar a emergência ou crescimento destes problemas.

Contudo, para se saber se a política municipal deve ser preventiva ou repressiva, tem-se que o ponto de partida desta deve ser a elaboração de um diagnóstico dos problemas sob os quais se pretende intervir.

1.1 Segurança Pública No Âmbito Municipal

Em 1959 foi criada na gestão do então prefeito Gal. Manuel Cordeiro Neto, a Guarda Municipal de Fortaleza (GMF), mediante a lei municipal nº 1.396, que visava então como objetivo primordial zelar pelo patrimônio público da capital. A instituição visava o policiamento comunitário, bem como oferecer

“a proteção do patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental da cidade, adotando como estratégias as medidas educativas e preventivas. Estão sob sua responsabilidade os parques, praças, prédios públicos, praias, terminais de ônibus e eventos em que o poder municipal seja solicitado.”¹

¹ Sobre a GMF fonte: WWW.fortaleza.ce.gov.br

Em 1968, a Guarda Municipal foi extinta. A Lei nº 3.557, de 2 de julho, criou o Departamento de Vigilância Municipal onde a mesma tinha como atribuição da até então Guarda Municipal de Fortaleza. Em 1985, a Lei nº 6.038 extinguiu o Departamento de Vigilância e criou a Guarda Civil de Fortaleza, a corporação foi dividida então em: núcleo de guardas masculinos, núcleo de guardas femininos e Departamento de Assuntos Administrativo e criado o cargo de diretor geral.

Em sua primeira composição a GMF era formada por 150 servidores. Atualmente trabalha com um efetivo de 1.395, sendo 150 inspetores, 594 subinspetores e 651 guardas. Em 1989, com o Decreto nº 8.031, de 31 de Julho de 1989, foi aprovada a criação dos cargos de diretor geral, diretor adjunto e a criação de novos setores: Unidade de Comando Operacional, Unidade Administrativa e Financeira, dentre outros departamentos.

“No ano 2005, a GMF passou a fazer parte do Plano Nacional de Segurança Pública, com a oportunidade de elaborar e aprovar convênios com o Governo Federal”. A Guarda Municipal de Fortaleza, funciona desde 2006 na Rua Delmiro de Farias, 1990, Rodolfo Teófilo. O prédio têm uma estrutura com piscina, campo de futebol, refeitório, salas de reuniões, de leitura e auditório. “Em 2013 a Guarda Municipal de Fortaleza passou a fazer parte da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, órgão que, também vinculou a Defesa Civil de Fortaleza”.

A estrutura da GMF consiste das Coordenadorias das Inspetorias Cidadã (COINSP) com seus sete núcleos e os Grupamentos Especializados (COGESP) responsável pelos sete pelotões e Especial de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) que abrange a Coordenadoria de Ações em Defesa Civil, a Célula de Apoio a Vulnerabilidade Social e os núcleos de Ações Preventivas, Comunitárias e Emergenciais.

1.1.2 Secretaria Municipal de Segurança Cidadã

Esta secretaria foi criada em 08 de janeiro de 2013, por uma lei complementar nº 0137, tendo por objetivo as políticas, diretrizes e programas de segurança dentro do município de Fortaleza. A secretaria é ainda responsável por colocar em prática políticas públicas que sejam de interesse de suas vinculadas; coordena e gerencia políticas sociais voltadas para assuntos de segurança do município.

A Guarda Municipal de Fortaleza é quem executa a política municipal de segurança na cidade, pois a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, têm como prioridade a prevenção e a prioridade para a diminuição da violência e da criminalidade, promove ainda o

respeito e a solução de conflitos, visando os direitos fundamentais dos cidadãos.

Realiza ações, convênios e parcerias, caso haja ser necessário, com instituições nacionais e internacionais, que tenham como atividades estudos ou pesquisas voltadas para o tema de segurança urbana e utiliza dados estatísticos da polícia estadual, para ações de segurança municipal.

É papel desta secretaria, executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNDEC) em Fortaleza, como também coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SENDEC) e articula-se com o Governo Federal e Estadual.

1.1.3 Coordenadoria das Inspetorias Cidadãs (COINSP)

Esta coordenadoria faz parte da Guarda Municipal de Fortaleza, onde sua estrutura opera sete inspetorias cidadãs. Sua responsabilidade é o emprego diuturno sistemático de medidas técnicas, visando a prevenção e a proteção dos bens públicos: postos de saúde, mercados públicos, praças, hospitais, Diário Oficial do município, centros sociais urbanos, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Impah, Jardim Japonês e Câmara Municipal. São 467 agentes distribuídos em sete inspetorias, trabalhando nas áreas das secretarias regionais de Fortaleza.

1.1.4 Coordenadoria de Grupamentos Especializados (COGESP)

A COGESP foi criada com o objetivo de fiscalizar todos os pelotões da Guarda Municipal; estão sob sua responsabilidade e coordenação: o Núcleo de Segurança nos Terminais (NUTERM), Grupo de Operações Especiais (GOE), pelotão Urbano Motorizado de Apoio (PSA), Pelotão Ambiental (PA), Pelotão de Segurança Escolar (PSE) e Pelotão de Ciclopatrulhamento.

1.1.5 Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPEDEC)

A COMPEC, baseia-se em ações preventivas, visando uma cidade mais segura, entendendo que mesmo com vulnerabilidades existentes, as consequências para os indivíduos sejam menos agressivas, mediante isso a mesma têm por objetivo aproximar Governo municipal e comunidade,

A COMPEC abrange oito coordenadorias e núcleos, visando a segurança da cidade de Fortaleza, são eles: Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil; Coordenadoria de Ações de Proteção e Defesa Civil; Núcleo de Ações Preventivas; Núcleo de

Ações Comunitárias; Núcleo de Ações Emergenciais; Célula de Apoio a Vulnerabilidade Social; Núcleo de Vistoria e Avaliação Estrutural e Núcleo de Pesquisa e Redução de Desastres (Operações Preventivas.)

1.1.6 Leis Complementares da Guarda Municipal de Fortaleza

É importante salientar que algumas leis complementares² modificaram pequenos pontos na Guarda Municipal de Fortaleza, contudo, muda completamente as atribuições e competências da mesma. Vamos ainda demonstrar o avanço que a GMF teve com o advento do porte de arma, sancionada pela presidente Dilma, em 2014, em contrapartida do que se tinha sobre este assunto em 2003.

Lei Complementar nº 004 de 16 de Julho de 1991

Sobre organização, finalidade, competência, estrutura organizacional e outras providências da Guarda Municipal de Fortaleza ².

Do título 1º: da finalidade, da competência, da estrutura organizacional básica e da organização da guarda municipal de Fortaleza.

Capítulo 2º: da Finalidade e da competência

Art. 2º dispõe sobre a finalidade, como: I- A defesa, a preservação e a divulgação da importância do bem público; II- informar aos cidadãos sobre os serviços de competência do município.

Art. 3º Da competência: I- da promoção e preservação dos bens patrimoniais da prefeitura municipal de Fortaleza; II- prestar serviços de vigilância diuturna; III- atuar como voluntário em combate a incêndios; IV- manter a segurança pessoal do prefeito e vice-prefeito; V- auxiliar o departamento da defesa civil do município em épocas de calamidades públicas ou em situações de emergências, prestando socorro as comunidades; VI- vigiar logradouros, praças e jardins públicos; VII- executar promoções de incentivo ao turismo; VIII- executar serviços de orientação e salvamento de banhistas nas praias e parques de Fortaleza. IX- auxiliar nos controles das filas de usuários nos terminais.

Capítulo III- Estrutura Básica

Art. 4º A Guarda Municipal de Fortaleza tem a seguinte estrutura:

I Direção superior- diretor geral. II Ação gerencial-diretor adjunto. III Órgão de atuação programática. IV Órgão de execução instrumental.

² Sobre Leis Complementares: www.mpce.mp.br/orgaos.

Lei Complementar nº 0017 de 07 de junho de 2004

Altera a lei complementar nº 0004 de 16 de julho de 1991, bem como a lei nº 8.811 de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a finalidade, competência, estrutura organizacional básica da Guarda Municipal de Fortaleza e cria o Sistema Municipal de Fortaleza e cria o Sistema Municipal de Segurança, Defesa Civil e Cidadania.

Art 1º O artigo 2º da lei complementar nº 0004/1991 passa a vigorar com a seguinte redação: “artigo 2º a Guarda Municipal de Fortaleza, órgão da administração direta do Poder Executivo subordinada ao gabinete do prefeito, tem como finalidade a proteção preventiva e ostensiva dos bens e instalações, a garantia dos serviços públicos municipais e a de competência do município, bem como formular as políticas e as diretrizes gerais para a segurança municipal.

Lei Complementar nº 0019 de 08 de setembro de 2004

Esta lei altera e define novas diretrizes para a Guarda Municipal de Fortaleza em todos seus artigos, suas atribuições serão articuladas com outras instituições, tais como o corpo de bombeiros de Fortaleza.

Art. 16 Fica criado o Sistema Municipal de Segurança, Defesa Civil e Cidadania, constituído pelos mecanismos consolidados por esta lei complementar, objetivando a integração das ações preventivas de segurança patrimonial, defesa civil e de serviços públicos no âmbito dos órgãos e entidades do Poder executivo municipal. Parágrafo único- As atividades a serem regulamentados para o Sistema Municipal de Segurança, Defesa e Cidadania, referido ao caput deste artigo, sob nenhuma hipótese, deverão invadir as competências funcionais da Guarda Municipal de Fortaleza, notadamente as da área de segurança.

Como visto acima as Leis complementares, fazem pequenas alterações, mas que são de grandes significados, pois a Lei complementar nº 004 de 16 de julho de 1991 onde coordenava as finalidades, competências e estrutura operacional da básica da Guarda Municipal, com a Lei complementar nº 0017 de 17 de Junho de 2004 passa a ser outro: a Guarda Municipal de Fortaleza passa a ter responsabilidade de proteger bens públicos e patrimoniais, bem como responsabiliza-se por políticas e diretrizes voltadas para a segurança municipal e esta lei complementar ainda cria o Sistema Municipal de Segurança e Defesa Civil e Cidadania.

Já a Lei complementar nº 0019 de 08 de Setembro de 2004, divide as atribuições de segurança municipal, entre Secretaria Municipal de Segurança e Defesa civil e Cidadania e

entre a Guarda Municipal de Fortaleza.

Porte de Arma de Fogo para Guardas Municipais³

A lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, não permitia o porte de arma de fogo pelas guardas municipais:ⁱ

Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

I – os integrantes das Forças Armadas;

II – os integrantes de órgãos referidos nos incisos do **caput** do art. 144 da Constituição Federal;

No caso dos Guardas Municipais instituía como requisito o número de habitantes:

[...] III – os integrantes das guardas municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei; (...)

IV - os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço; (Redação dada pela Lei nº 10.867, de 2004).

Os guardas municipais lutaram para obter o porte de arma sem restrição do tamanho populacional. A **LEI Nº 13.022, de 8 de Agosto de 2014**, estabeleceu o porte de arma de fogo para os guardas municipaisⁱⁱ:

Art. 2º Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

(...)

Art. 16. Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.

2. SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO ESTADUAL

Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania, criada inicialmente em 16 de maio de 1997, só passou a ser conhecida como secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), em 07 de Março de 2003, com o decreto da Lei nº 13. 297; onde o Poder Executivo passa a lhe vincular a coordenação e controle da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Instituto da Polícia Científica e Corregedoria.

Atualmente, a SSPDS apresenta as seguintes características:

³ Sobre porte de armas: www.planalto.gov.br/2003 e www.planalto.gov.br/civil/2014

- Corregedoria única para a segurança pública, subordinada ao secretário da pasta;
- Instituto da Polícia Científica subordinada diretamente ao secretário da pasta;
- Rede de comunicação interligando delegacias, companhias e batalhões da PM, Instituto da Polícia Científica e a Corregedoria geral ao Sistema de informação Policiais (INTRANET);
- Implantação das Áreas Operacionais Integradas. A região metropolitana de Fortaleza, divide-se em doze áreas, compostas por policiais civis, militares e corpo de bombeiros;
- Implantação de novecentos Conselhos Comunitários de Defesa Social em todo o Estado, visando uma sociedade participativa;
- Conselhos Comunitários de Defesa Social interagindo com a segurança pública;
- Implantação da Coordenadoria Integrada de Operações e Segurança (CIOPS);
- Implantação de complexos onde Polícia Civil e Polícia Militar ocupem a mesma estrutura física;
- Implantação de Coordenadoria de Integração de Operações Aeras (CIOPAE);
- Implantação com o apoio da Universidade Estadual do Ceará de capacitação para qualificação de profissionais da segurança pública;
- Ingresso de Praças PMCE e CBMCE com o Ensino Médio;

Com essas implementações a SSPDS têm por objetivo cuidar da ordem pública, integridade dos indivíduos, zelar pelo patrimônio e controlar as ações da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Perícia Forense e Academia Estadual de Segurança Pública.

2.1 Polícia Militar do Estado do Ceará

Em 1835, o governador da província do Ceará, padre Jose Martiniano de Alencar, assinou a Resolução Provincial nº 13, criando a força pública do Ceará, hoje denominada Polícia Militar do Ceará. A Polícia Militar do Ceará (PMCE) tem por missão constitucional o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública. A Polícia Militar do Ceará insere-

se na Administração Pública Estadual como órgão subordinado ao Governador do Estado e vinculado, à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social. (Fonte: www.pm.ce.gov.br)

2.2 Policia Civil do Estado do Ceará

Surgiu em 1808 com a vinda da corte portuguesa ao Brasil, com o decreto do príncipe regente D. João, denominada como Intendência Geral de Polícia da Corte. Com a Lei nº 12.69/97 a Policia Civil fica vinculada a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social da Cidadania, hoje vinculada a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social. Têm como missão *promover a apuração das infrações penais, exceto as militares, em defesa da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio*. (Fonte: www.policiacivil.ce.gov.br)

2.3 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará

Surgiu em 1925, denominado Pelotão de Bombeiros, criado pelo desembargador José Moreira Rocha. Em 1934 passou a funcionar como Bombeiros de Segurança Pública do Estado, mas somente em 1935 passa-se a chamar Corpo de Bombeiros do Ceará. Até 1990 era vinculado a Policia Militar, hoje está vinculado a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. Têm como prioridades socorrer os indivíduos em caso de calamidades públicas; proteção, bus e salvamento há pessoas e ajuda no atendimento hospitalar de emergência; proteção e salvamento aquático; desenvolver pesquisas e ações educativas; gestar as brigas de incêndio; articular-se com outros órgãos que visa a proteção da sociedade e estimular a comunidade a ser mais participativa (Dados obtidos: www.bombeiros.ce.gov.br).

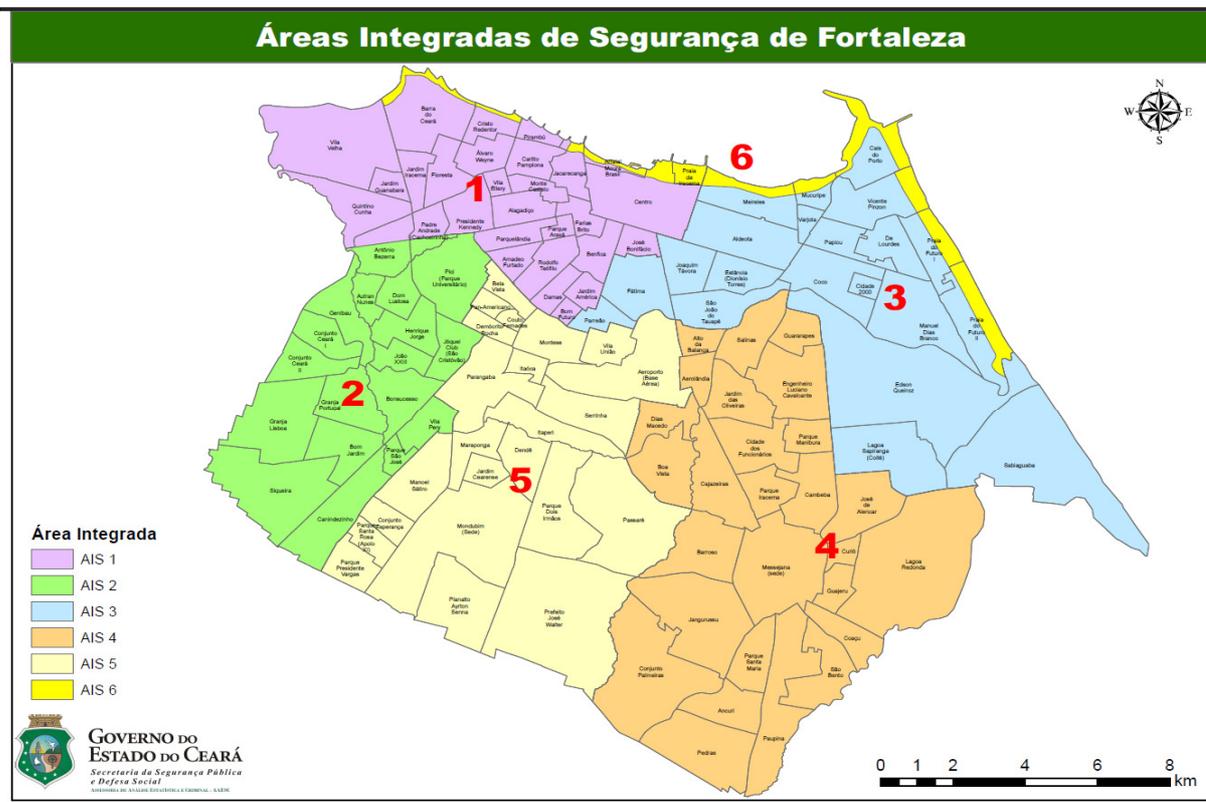
3. UMA PRIMEIRA APROXIMAÇÃO COM A REALIDADE: OS PRIMEIROS DADOS.

3.1 Uma nova realidade as AIS

Área Integradas de Segurança (AIS) é uma divisão da cidade de Fortaleza que visa facilitar o do trabalho dos policiais no combate a violência e a criminalidade. Estas áreas, implantadas em 2014, fazem parte do programa “Em Defesa da Vida”, que consiste em remunerar financeiramente policiais que conseguirem reduzir o número de assaltos e

homicídios em cada uma das áreas.

Figura 1: Divisão das AIS em Fortaleza.



Fonte: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

A Figura 2 mostra detalhadamente os bairros que pertencem a cada AIS:

Figura 2: Bairros das AIS

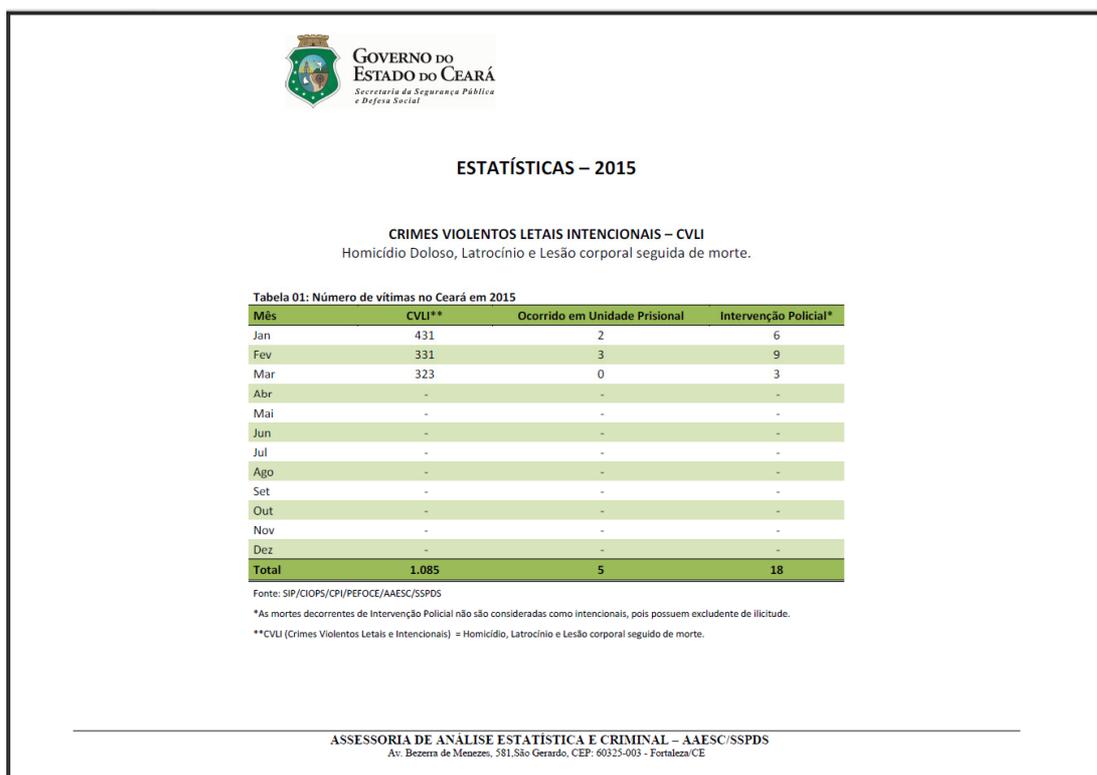
AIS	BAIRROS
<u>AIS 1</u>	<p>Jardim Guanabara-Jardim Iracema-Quintino Cunha-Vila Velha-Álvaro Weyne-Barra do Ceará-Cristo Redentor-Floresta-Arraial Moura Brasil-Carlito Pamplona-Centro-Jacarecanga-Pirambú-Praia de Iracema-Alagadiço-Amadeo Furtado-Benfica-Bom Futuro-Damas-Farias Brito-Jardim América-Monte Castelo-Parque Araxá-Parquelândia-Presidente Kennedy-Rodolfo Teófilo-Vila Ellery</p>
<u>AIS 2</u>	<p>Antônio Bezerra-Autran Nunes-Dom Lustosa-Padre Andrade (Cachoeirinha)-Pici (Parque Universitário)-Bonsucesso-Henrique Jorge-João XXIII-Jóquei Club (São Cristóvão)-Parque São José-Vila Pery-Conjunto Ceará I-Conjunto Ceará II-Genibau-Granja Portugal-Bom Jardim-Canindezinho-Granja Lisboa-Siqueira</p>

<u>AIS 3</u>	<p>Aldeota-Meireles-Mucuripe-Varjota-Cais do Porto-Cidade 2000-Coco-De Lourdes-Manuel Dias Branco-Papicu-Praia do Futuro I-Praia do Futuro II-Vicente Pinzon-Estância (Dionísio Torres)-Fátima-Joaquim Távora-José Bonifácio-Parreão-São João do Tauapé-Edson Queiroz-José de Alencar-Lagoa Sapiranga (Coité)-Sabiaguaba</p>
<u>AIS 4</u>	<p>Cajazeiras-Cambéba-Cidade dos Funcionários-Engenheiro Luciano Cavalcante-Guarapes-Jardim das Oliveiras-Parque Iracema-Parque Manibura-Salinas-Aerolândia-Aeroporto (Base Aérea)-Alto da Balança-Dias Macedo-Ancuri-Barroso-Conjunto Palmeiras-Jangurussu-Pedras-Coaçu-Curió-Guajeru-Lagoa Redonda-Messejana (sede)-Paupina-São Bento-Boa Vista</p>

<u>AIS 5</u>	Bela Vista-Couto Fernandes-Demócrito Rocha- Itaóca-Montese-Pan-Americano-Vila União-Itaperi-Parangaba- Serrinha-Conjunto Esperança-Dendê-Jardim Cearense-Manoel Sátiro- Maraponga-Mondubim (Sede)-Parque Presidente Vargas-Parque Santa Rosa (Apolo XI)-Planalto Ayrton Senna-Parque Dois Irmãos- Passaré Prefeito José Walter
<u>AIS 6</u>	DEPROTUR

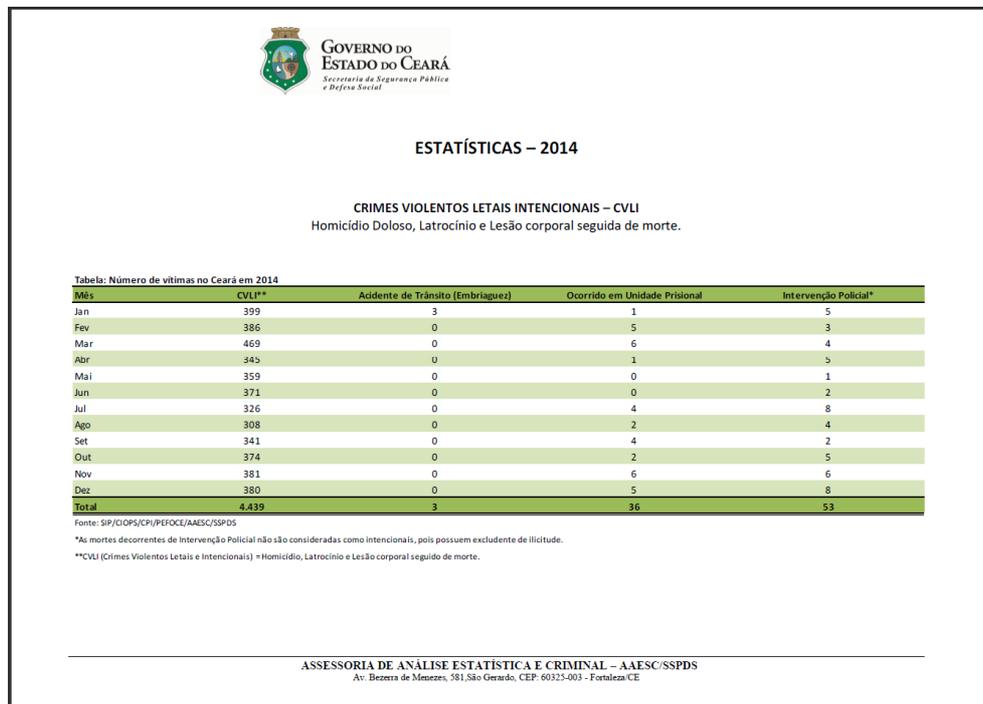
As estatísticas dos três primeiros meses de 2015 demonstram uma tendência de queda quando comparados ao mesmo período de 2014. Os crimes violentos envolvendo homicídios doloso, latrocínio e lesão corporal seguida de morte (CVLI); em unidades prisionais e por intervenção policial, onde segundo a SSPDS as mortes advindas das ocorrências policiais não são tidas como intencionais;

Figura 3 – Crimes Violentos Letais Intencionais (2015)



Fonte: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

Figura 4 – Crimes Violentos Letais Intencionais (2014):



Fonte: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

A Figura 5 mostra as estatísticas para os três primeiros meses de 2015 para crimes violentos envolvendo homicídios doloso, latrocínio e lesão corporal seguida de morte (CVLI), em unidades prisionais e por intervenção policial, por AIS:

Figura 5 – Crimes Violentos Letais Intencionais por AIS (2015)

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

Tabela: Crimes Violentos Letais Intencionais no Ceará em 2015

Território	Área Integrada de Segurança	Bairro/Município	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
Capital	AIS 1	Jardim Guarabara-Jardim Itacema-Quintino Cunha-Vila Velha-Álvares Weyne-Barras do Ceará-Cristo Redentor-Florista-Arraial Moura Brasil-Carlitto Pamplona-Centro-Jardim América-Monte Castelo-Parque Araxá-ParqueLândia-Presidente Kennedy-Rodolfo Teófilo-Vila Ellery-Antônio Bezerra I (Parte do Antônio Bezerra que se inicia na Av. Mister Hull e segue no sentido do bairro Quintino Cunha)-José Bonifácio-Jacarecanga-Pirambó-Alagado-Amadeo Furtado-Benfica-Bom Futuro-Damas-Farias Brito-Padre Andrade I (Parte do bairro que se inicia na Av. Mister Hull e segue no sentido dos bairros Jardim Itacema e Floresta)	38	39	28	30	-	-	-	-	-	-	-	-	135	
		Antônio Bezerra II (Parte do Antônio Bezerra que se inicia na Av. Mister Hull e segue no sentido dos bairros Autran Nunes e Dom Lustosa)-Autran Nunes-Dom Lustosa-Padre Andrade II (Parte do bairro que se inicia na Av. Mister Hull e segue no sentido do bairro Pici)-Pici (Parque Universitário)-Bonsucesso-Henrique Jorge-João XXIII-Joquei Clube-Parque São José-Vila Pery-Conjunto Ceará I-Conjunto Ceará II-Genibar-Granja Portugal-Bom Jardim-Canindezinho-Granja Lisboa-Siqueira	47	29	27	26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	129
		Aldeota-Meireles-Mucuripe-Vajota-Cais do Porto-Cidade 2000-Coco-De Lourdes-Manuel Dias Branco-Papiou-Praia do Futuro I-Praia do Futuro II-Vicente Pinzon-Estância (Dionísio Torres)-Fátima-Joaquim Távora-Parreão-São João do Tauapé-Edson Queiroz-Lagoa Spiranga (Coté)-Sabiaguaba	24	12	14	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	63
		Cajazeiras-Cambeba-Cidade dos Funcionários-Engenheiro Luciano Cavalcante-Guarapes-Jardim das Oliveiras-Parque Itacema-Parque Manibura-Salinas-Aerolândia-Alto da Balança-Dias Macedo-Ancuri-Barroso-Conjunto Palmeiras-Janguruçu-Pedras-Coaju-Curió-Guajerú-Lagoa Redonda-Messejana (Sede)-Pauçuba-São Benito-Boa Vista-José de Alencar	33	24	40	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	127
		Bela Vista-Couto Fernandes-Demétrio Rocha-Itacema-Montese-Pan-Americano-Vila União-Itaperi-Parangaba-Serinha-Conjunto Esperança-Dendê-Jardim Cearense-Manoel Sátiro-Maraponga-Mondubim (Sede)-Parque Presidente Vargas-Parque Santa Rosa (Apolo XI)-Planalto Ayrton Senna-Parque Dois Irmãos-Passaré-Prefeito José Walter-Aeroporto (Base)	47	18	27	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	117
		Avenidas e ruas que limitam a AIS 6 partindo delas em direção a praia incluindo todas as ruas adjacentes nesse perímetro: Av. Dragunho, R. Ismael Portes, Av. Zezé Diogo, Av. Vicente de Castro, Av. da Abolição, Av. Menonhor Tabosa, Av. Pres. Castelo Branco, R. Jacinto Matos, Av. Pasteur com R. Santa Elisa, R. Santa Elisa, R. São José, Av. Costa Oeste, Av. Radialista José Lima Verde até Av. Francisco Sá. Bairro Completo: Praia de Itacema	3	2	4	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13
	SUB TOTAL CAPITAL		192	124	140	126	-	-	-	-	-	-	-	-	582	
Região Metropolitana	AIS 7	Caucaia e São Gonçalo do Amarante	28	20	15	18	-	-	-	-	-	-	-	-	81	
	AIS 8	Miracoranã, Mangueaba, Pacoti, Guaiuba e Itatinga	32	28	23	31	-	-	-	-	-	-	-	-	114	
	AIS 9	Eusébio, Aquidauã, Pindoretama, Cascavel, Horizonte, Parajussu, Chorozinho	31	19	13	17	-	-	-	-	-	-	-	-	80	
	SUB TOTAL REGIÃO METROPOLITANA		91	67	51	66	-	-	-	-	-	-	-	-	275	
Interior	AIS 10	Aracati - Beberibe - Fortim - Itaipubá - Icapuí-Russas - Pálhano - Jaguaruana-Jaguaripe - Jaguaratama - Potretama - Ereré - Itacema - Pereiro - Nova Jaguaruana-Limoeiro do Norte - Alto Santo - Quixerê - São João do Jaguaribe - Tabuleiro do Norte	20	28	21	20	-	-	-	-	-	-	-	-	89	
		Crato - Farias Brito - Altaneira - Nova Olinda - Santana do Cariri - Juazeiro do Norte - Granjeiro - Carriaguá - Barbalha - Jardim - Campos Sales - Salitre - Araripe - Potengi - Assaré - Antonina do Norte - Brejo Santo - Aurora - Barro - Mauriti - Milagres - Missão Velha - Abaiara - Porteiras - Jati - Penaforte	27	35	26	23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	111
	AIS 12	Camocim-Barroquinha - Chaval - Granja - Martinópolis - Uruoca - Senador Sá - Triangú - Viçosa do Ceará - Ubaiana - Ibiapina - São Benedito - Graça - Camaubal - Guaraciaba do Norte - Croatá - Sobral - Morajó - Massapê - Santana do Acaraú - Forquilha - Groaíras - Cariré - Pauçujá - Mucambo - Frecheirinha - Coreaú - Alcântara - Menaoca	19	19	20	27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	85
		Canindé - Caridade - Paramoti - Itatira - Madalena - Boa Viagem - Baturité - Palmácia - Paçoti - Redenção - Acarape - Barreira - Aracoiaba - Ocara - Baturité - Itapipema - Capistrano - Aratuba - Mulungu - Guarimiranga	18	15	16	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	62
	AIS 14	Cratoús - Ipuetiras - Nova Russas - Ararendá - Poranga - Ipaoranga - Tamboril - Independência - Novo Oriente - Pires Ferreira - Ipu - Reritiba - Vajota - Mosenhor Tabosa - Catunda - Hidrolândia - Santa Quitéria	12	6	4	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30
		Senador Pompeu - Pedra Branca - Milhã - Dep. Irapuan Pinheiro - Solonópolis - Ibiacuitinga - Morada Nova - Quixadá - Choró - Ibaratema - Banabuiú - Quixeramobim	15	11	19	23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	68
	AIS 15	Iguatu - Acopiara - Quixelô - Sabeiro - Jucás - Tarrafas - Carúís - Várzea Alegre - Icó - Orós - Umari - Cedro - Lavras da Mangabeira - Baião - Ipaumirim	8	10	11	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36
		Itapipoca - Amontada - Trairi - Parajaba - Paracuru - Tururu - Marimã - Itapajé - Itauçuba - Tejuococa - General Sampaio - Aguiarês - Pentecoste - São do Luís do Curu - Unibretama - Umirim - Acaraú - Itarema - Cruz - Jipoca de Jericoacoara - Bela Cruz - Marco - Morrinhos	17	10	12	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	52
	AIS 18	Tauá - Quiterianópolis - Parambu - Arneiroz - Ajuaba - Catarina - Mombaba - Piquet Carneiro	12	6	3	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23
		SUB TOTAL INTERIOR		148	140	132	136	-	-	-	-	-	-	-	-	556
	TOTAL CEARÁ		431	331	323	329	-	-	-	-	-	-	-	-	1.413	
	Ocorrido em Unidade Prisional	---	2	3	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	6	
	Intervenção Policial*	---	6	9	3	9	-	-	-	-	-	-	-	-	27	

Fonte: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

Figura 6 – Crimes Violentos Letais Intencionais por AIS (2014)

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Tabela: Crimes Violentos Letais Intencionais por AIS em 2014

Município	Área Integrada de Segurança	Município(s)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Tot
Capital	010 1	Crimes Violentos Letais Intencionais em geral	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	222
	010 2	Crimes Violentos Letais Intencionais em geral	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	270
	010 3	Crimes Violentos Letais Intencionais em geral	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	220
	010 4	Crimes Violentos Letais Intencionais em geral	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	220
	010 5	Crimes Violentos Letais Intencionais em geral	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	220
Região Metropolitana	010 7	Crimes Violentos Letais Intencionais em geral	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	220
	010 8	Crimes Violentos Letais Intencionais em geral	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	220
	010 9	Crimes Violentos Letais Intencionais em geral	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	220
	010 10	Crimes Violentos Letais Intencionais em geral	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	220
	010 11	Crimes Violentos Letais Intencionais em geral	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	220
Interior	010 12	Crimes Violentos Letais Intencionais em geral	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	220
	010 13	Crimes Violentos Letais Intencionais em geral	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	220
	010 14	Crimes Violentos Letais Intencionais em geral	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	220
	010 15	Crimes Violentos Letais Intencionais em geral	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	220
	010 16	Crimes Violentos Letais Intencionais em geral	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	220
TOTAL			220	2200											
Arrestos em andamento			22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	220
Arrestos concluídos			22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	220

Fonte: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS: EM BUSCA DE EXPLICAÇÕES

Os governos do Estado iniciados em 1987, como os demais governos no Brasil, enfrentaram dois grandes problemas, após o regime militar. O primeiro, compreende o fato de a (re)democratização do regime de governo não significar, necessariamente, a democratização das instituições do Estado. O segundo refere-se ao "impedimento" da institucionalização das práticas democráticas em todas as esferas do poder de Estado, "engessadas" pelo legado autoritário.

O desafio posto aos governos eleitos democraticamente era a (re)democratização das estruturas dos aparelhos de Estado e conseqüentemente de suas práticas institucionais. Os sucessivos governos que se revezaram no poder, entretanto, após a ditadura militar, mantiveram intocados os aparelhos repressivos, tratando-os como se eles fossem "estruturas neutras" e, portanto, prontas a "servir à democracia". Tudo se passa como se a instalação do regime democrático passasse ao largo de estruturas e práticas institucionais de poder.

Nesse sentido, a (re)democratização do País não significou o fim das práticas ilegais e do uso indiscriminado da violência instrumental que tem caracterizado o dia-a-dia dos dispositivos policiais, como aparelhos de Estado, detentores do monopólio da força legal. O retorno ao Estado democrático de Direito não significou, no caso brasileiro, a hegemonia dos princípios democráticos e dos supostos de legalidade na operacionalização dos serviços policiais.

A transição do regime militar para o atual regime civil implicou um conjunto de confrontos sociais e políticos em torno do destino das instituições públicas e de seus papéis construídos em um socialmente almejado processo de democratização. A idéia de democracia passou a atuar como importante catalisador das lutas sociais pelo poder na sociedade brasileira. Nesse contexto de luta, houve intenso debate entre diversos setores da sociedade sobre os lugares que deveriam ocupar a Justiça e os organismos responsáveis pela segurança pública na reconstrução do Estado democrático. Para os militantes da democratização, tratava-se de se livrar do "entulho autoritário" produzido durante o período da "ditadura" (1964-1984). Emergiu um denso campo de produção de sentido social, envolvendo policiais militares, civis e federais; magistrados, promotores e advogados; e, cientistas sociais e militantes de direitos humanos. Ademais, a população criou mecanismos de participação popular, pressionando as autoridades constituídas e estabelecendo novas experiências de administração dos problemas ligados a justiça e segurança pública.

Hoje, o desafio feito aos governos democráticos, numa transição por dentro das estruturas dos aparelhos repressivos, é a capacidade de implementarem políticas de segurança pública eficazes na prevenção e no combate à criminalidade, que sejam controladas pelos ditames do Estado de Direito. O agravante não é só o fato de a (re)democratização do País ou sua volta ao "constitucionalismo democrático", após o regime militar, não ter erradicado as práticas autoritárias dos nossos dispositivos policiais e da própria sociedade, mas é, sobretudo, o fato dessas questões não estarem na agenda política dos governos em um Estado de Direito.

No Ceará, desde a ascensão, em 1987, do grupo autodenominado de “Governo das Mudanças” uma série de propostas, intervenções e medidas são discutidas por diversos setores da sociedade civil e por grupos governamentais, em torno de problemas ligados à segurança pública do Estado. A segurança pública se mostra, inegavelmente, uma área problemática e causadora de desgastes sucessivos aos seus dirigentes. É como se uma certa letargia política tomasse conta do Governo nessa área, imobilizando de maneira desastrosa as mudanças necessárias exigidas pelo Estado democrático de Direito, alusivas às estruturas e práticas dos organismos responsáveis pela segurança pública.

Os problemas ligados à área de segurança pública são politizados na medida em que a legitimidade dos governos é predominantemente determinada por sua capacidade de manter a ordem e uma possível “paz pública”. Em outras palavras, a “presença” ou a “ausência” do Governo são avaliados e mensurados, no imaginário da população, pela capacidade de manter a ordem e a segurança pública.

As novas exigências sociais e as demandas públicas que decorrem das condições socioeconômicas das populações situam a práxis policial em um complexo campo de atuação e de atribuições. A polícia atual, principalmente a que age em áreas periféricas urbanas, é cada vez mais exigida a trabalhar em assuntos não criminais, como, por exemplo, desavenças entre casais, brigas de vizinhos, problemas de adolescentes, uso de bebidas alcoólicas etc. Estas demandas exigem maior conhecimento de práticas e comportamentos sociais, como também forcem o policial a ter mais sensibilidade diante da aplicação da lei.

Uma polícia mais próxima da comunidade, fazendo e aprendendo com ela as estratégias de policiamento (dentro de um quadro idealizado pelos órgãos de segurança), necessariamente passará por estas demandas, que acarretam uma maior complexidade nos serviços de segurança pública. Outra ordem de problema é que essa polícia não anularia os

conflitos inexoráveis entre a implantação da ordem , da lei e os ditames de uma sociedade democrática.

As novas estratégias de policiamento têm, no seu horizonte uma idealização baseada na existência de uma “polícia para o povo e com o povo”. A idealização, é construída em um universo de simbolismos e práticas sociais que visam à conquista de uma legitimidade, de uma confiança e de uma aceitação social.

O curso das análises, deste primeiro relatório, foi motivado pelas sucessivas intervenções, que podem ser caracterizadas como possíveis avanços e recuos, na política de segurança pública do Estado, nas últimas décadas. As análises deste relatório ocorreram especialmente sobre as ações, como referido anteriormente, implementadas e em curso nessa área que, de certa forma, são responsáveis pela constituição de uma política de segurança pública estadual.

Este relatório visa a contribuir para a emergência de um novo significado da política de segurança, através da discussão sobre o exercício da ordem pública e da cidadania.

Pretende também contribuir tanto na formulação de políticas voltadas para a segurança pública como também na implementação de planos de ações, suscitando nos agentes responsáveis a percepção da segurança pública como ordem de construção da cidadania que, como tal, deve estar aberta para a construção de parcerias envolvendo os diversos segmentos da sociedade, como universidades, entidades de defesa dos direitos humanos e ONG's.

A perspectiva deste eixo é a de que o processo da pesquisa sirva de suporte para momentos de apropriação, tanto do modo de construir o conhecimento quanto da socialização do seu produto.